



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1880/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 823,30 (oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme segue:

07 – SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB	
555-3.3.90.30.00.00.00-3494-Material de consumo.....R\$	823,30
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>823,30</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação, como segue:

07 – SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB	
519-3.3.90.39.00.00.00-3494-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	823,30
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>823,30</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal